



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N. 2313

DE 13

DE

Dezembro

DE 2016.

**“PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O
ARTIGO 4º, DA LEI N. 1836, DE 03 DE
ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de que trata o artigo 4º, da Lei n. 1836, de 03 de abril de 2012, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel urbano denominado Lote n. 340, Quadra 88, Setor 02 ao Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo acima citado se dá desde 02 de abril de 2016 e terminará em 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
13/12/2016 a 03/01/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº02335

De: 13/12/2016 até 03/01/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013